V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10452 — CPP Investments/FountainVest/ Langdi Pharmaceutical)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 365/04)

1. Em 2 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Canada Pension Plan Investment Board («CPP Investments», Canadá),

— FountainVest Capital Partners GP4 Ltd. («FountainVest», Ilhas Caimão), e

— Beijing Zhendong Langdi Pharmaceutical Co., Ltd. E as suas filiais («Langdi Pharmaceutical», China).

A CPP Investments e a FountainVest adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Langdi Pharmaceutical.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CPP Investments é uma organização profissional especializada na gestão de investimentos que investe em participações públicas, participações privadas, imobiliário, infraestruturas e instrumentos de rendimento fixo.

— A FountainVest é uma sociedade independente de participações privadas, especializada, nomeadamente, nos setores dos serviços aos consumidores, comunicação social e tecnologia, cuidados de saúde, produtos industriais e serviços financeiros.

— A Langdi Pharmaceutical é uma empresa farmacêutica ativa principalmente na produção e fornecimento de suplementos de cálcio para crianças, mulheres grávidas e lactantes, mulheres em fase de menopausa e pessoas idosas, destinados a contribuir para a prevenção e o tratamento da osteoporose, que estão registados como produtos de venda livre.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10452 — CPP Investments/FountainVest/Langdi Pharmaceutical

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.